



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Quarta-feira • 22 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2210

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Resolução Nº 06/2021** - Aprovar o regimento da VI Conferência Municipal de Saúde de Ibicuí /Ba.
- **Regimento Interno Da VI Conferência Municipal De Saúde De Ibicuí.**

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Marcos Galvão de Assis / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça São Pedro, nº 100

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2KVRQFIDJR30NTGW1FC6RA

Resoluções



SECRETARIA
DA SAÚDE



RESOLUÇÃO nº. 06/2021

**“Aprovar o regimento
da VI Conferência Municipal de
Saúde de Ibicuí /Ba.**

O Conselho Municipal de Saúde de Ibicuí, criado pela Lei Municipal 002 de 05 de abril de 1991, Gestão 2017/2019 em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regimento da VI Conferência Municipal de Saúde de Ibicuí /Ba, com o tema: “Planejamento em Saúde: Garantia do acesso e integralidade da atenção à saúde no atual contexto”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibicuí, 20 de Setembro de 2021.

Weskley dos Santos Prado
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº. 06/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Ibicuí, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial dos municípios no dia _____ de setembro de 2021.

Cheila Sueide Vaz Malta Moreno
Secretário Municipal de Saúde

Atos Administrativos



SECRETARIA
DA SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE IBICUI

REGIMENTO INTERNO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUI

Deliberado pelo Conselho Municipal da Saúde em Reunião Ordinária, realizada dia 19 de agosto de 2021.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A VI Conferência Municipal de Saúde de Ibiciuí, instância superior com poder deliberativo, será realizada nos dias 13 a 28 de Outubro de 2021, em consonância com o Decreto 097/2021 de 16 de Setembro de 2021, e conforme dispõe este Regimento, tem por objetivo:

I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como Direito Humano, a sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na VI Conferência Municipal de Saúde de Ibiciuí;

IV - Elaborar propostas para Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 a partir das necessidades de saúde da população;

V – Estimular a reflexão da importância do fortalecimento do SUS no contexto do enfrentamento da pandemia da COVID-19.

CAPÍTULO II

DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Saúde tem como tema: **Planejamento em Saúde: Garantia do acesso e integralidade da atenção à saúde no atual contexto.** A conferência será realizada de forma virtual, através de uma consulta pública, disponibilizada por 15 dias, por meio de formulário on-line acessado por link com



SECRETARIA
DA SAÚDE



ampla e total divulgação e disponível a toda população, inclusive, disponível no sítio eletrônico oficial da prefeitura.

§1º Os eixos temáticos da VI Conferência Municipal de Saúde são:

EIXO I Planejamento, gestão de recursos e instrumentos de gestão.

Orientações gerais: Contemplar ações que possibilitem melhorar a capacidade de gestão municipal qualificando as ações para o uso racional e eficiente dos recursos, sistematização, monitoramento e fiscalização das ações. Possibilitar que a elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão contemple as necessidades expressas no território e escutas sociais realizadas na Conferência. Os temas são: Capacidade de Gestão do SUS Municipal; e Monitoramento e avaliação das ações de saúde.

EIXO II – Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde

Orientações gerais: Este eixo deve contemplar as discussões referentes a redução e prevenção de riscos e agravos à saúde da população, considerando os determinantes sociais, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, no controle das doenças transmissíveis, na promoção do envelhecimento saudável, acidentes e violências. Os temas são: Vigilância Epidemiológica; Programa de Imunização; Doenças emergentes e endêmicas; Vigilância Sanitária; Saúde do Trabalhador; e Vigilância Ambiental.

EIXO III – Atenção Integral à Saúde

Orientações gerais: Neste eixo é importante envolver ações que visem ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar, considerando a promoção e o cuidado integral às pessoas nos diversos ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso). Os temas são: Atenção Básica (Estratégia Saúde da Família, Previne, Programa Saúde na Escola, Saúde Bucal, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, Equipe Multiprofissional e Sistema de Informação); Regulação Municipal; Hospital Anita Rodrigues Leal; Atenção à Saúde Mental; Urgência e Emergência; e Assistência Farmacêutica.

EIXO IV – Participação e Controle Social

Orientações gerais: Estabelecer mecanismos permanentes de controle social e escuta da população, fortalecendo as instâncias do controle social e os canais de interação com o usuário, com garantia de transparência e participação cidadã exercitada em espaços como as conferências, conselhos, ouvidorias, etc. Os temas são: Participação Social; e Conselho Municipal de Saúde.

EIXO V – Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19).

Orientações gerais: Nesse eixo deve contemplar ações referentes ao enfrentamento à Pandemia (COVID 19), gestão, prevenção, vigilância, imunização, assistência e



SECRETARIA
DA SAÚDE



reabilitação. Os temas são: Gestão e Financiamento; Assistência; Vigilância em Saúde; Imunização e Comunicação.

§2º Durante a VI Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a participação livre de qualquer cidadão morador do município, maior de 18 anos e que manifeste a vontade de participar, de modo a garantir a participação das diferentes localidades integrantes do território municipal (povoados, distritos, entre outras), considerando ainda grupos específicos.

§ 3º Em cumprimento as deliberações aprovadas na VI Conferência Municipal de Saúde, será elaborado o Relatório Final, o qual fornecerá subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Art. 4º - A organização da VI Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º A Comissão Organizadora deve reunir-se periodicamente, registradas, em Ata, as decisões da Comissão Organizadora e o responsável por cada ação; ter conhecimento do Plano de Governo para a saúde da presente gestão municipal;

Art. 6º A VI Conferência Municipal de Saúde de Ibicuí será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS

Art. 7º A VI Conferência Municipal de Saúde conta com 03 etapas: Etapa de abertura, etapa de recebimento das propostas e etapa de avaliação das propostas e relatoria, conforme calendário a seguir:

I– Etapa de abertura, que será realizada uma live, com uma mesa redonda, com a discussão das temáticas: 13 de outubro de 2021;

II– Fase de recebimento das propostas (Consulta Pública): 13 de outubro logo após a “live” de abertura, finalizando às 23h:59min do dia 28 de outubro de 2021.

III – Fase de avaliação das propostas e relatoria: 29 de outubro a 12 de novembro;

§1º O Relatório Final será de responsabilidade da comissão organizadora e de relatoria, devendo ser aprovado em reunião da plenária do Conselho Municipal de Saúde.

§2º Após a aprovação do relatório final em reunião da plenária do Conselho Municipal de Saúde, este deve ser publicado no diário oficial do município.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA



SECRETARIA
DA SAÚDE



Art. 8º A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde será composta por 08 (oito) conselheiros titulares ou suplentes, desde que presentes na reunião, e deve obedecer a paridade (25% representantes do governo e prestadores de serviço, 25% de profissionais de saúde e 50% de usuários) conforme legislação vigente.

Art. 9º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador/a Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Coordenador-Adjunto;

II – Secretário/a Geral e Secretário/a Adjunto/a;

III – Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a;

IV – Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade;

V – Coordenador/a de Articulação e Mobilização;

§1º Os membros da Comissão Organizadora serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá dar todo suporte necessário para a realização da conferência, inclusive financeiro, bem como deverá convocar outros servidores para contribuir com o processo de organização da Conferência, se necessário.

Seção I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º A Comissão Organizadora da VI Conferência da Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I – Promover as ações necessárias à realização da VI Conferência da Municipal de, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde - CMS e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o regulamento interno da VI Conferência;

II- Avaliar todas as propostas recebidas obedecendo aos critérios predefinidos;

III - Encaminhar o Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde, dentro do prazo previsto, ao Conselho Municipal de Saúde para deliberação e ampla divulgação;

Art. 11º Ao Coordenador/a Geral cabe:

I.– Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II – Dar encaminhamento e fazer cumprir as decisões das reuniões da Comissão Organizadora;



**SECRETARIA
DA SAÚDE**



III – Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

IV – Supervisionar todo o processo de organização da VI Conferência Municipal de Saúde

Art. 12º Ao Coordenador Geral Adjunto cabe:

I – Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II – Participar das reuniões da comissão;

III – Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da IV Conferência Municipal de Saúde;

IV – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde para devidas providências.

V – Substituir ao Coordenador/a Geral nos casos de seus impedimentos.

Art. 11º Ao Coordenador(a) de Relatoria cabe:

I – Coordenar a Comissão de Relatoria;

II – Coordenar o processo de avaliação de todas as propostas e fazer cumprir o regulamento;

III – Estruturar e elaborar o relatório final da VI Conferência Municipal de Saúde;

IV- Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde ao CMS;

Art. 12º À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

I. Propor a política de divulgação da VI Conferência Municipal de Saúde;

II. Promover a divulgação do Regimento da VI Conferência Municipal de Saúde;

III. Orientar as atividades de Comunicação Social da VI Conferência Municipal de Saúde;

IV. Promover ampla divulgação da VI Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

V. Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS e órgãos de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;



SECRETARIA
DA SAÚDE



Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material seja produzido de maneira a garantir acessibilidade.

Art. 13º Ao Coordenador(a) de Articulação e Mobilização cabe:

I – Articular, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e a setor de comunicação, a elaboração de um plano geral de Comunicação e Mobilização Social para a Conferência;

II – Incentivar os movimentos sociais, populares e sindicais e demais entidades para fomentar os debates na sociedade (obedecendo as recomendações sanitárias) e a participação popular;

Art. 14º As Adjuntas e os Adjuntos correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora deste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras ou Coordenadores, Secretária Geral ou Secretário Geral e Relatora Geral ou Relator Geral, em caso de seus impedimentos.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 15º Poderá encaminhar proposta para VI Conferência Municipal de Saúde todo e qualquer cidadão, maior de 18 anos, residente em quaisquer áreas sob jurisdição do município de Ibicuí-Ba;

§1º Toda e qualquer proposta só será aceita, se tiver todas as informações definidas e necessárias, como:

Nome completo:

Área: (conforme definido de forma específica apenas para esta consulta pública)

Segmento (Usuário, Profissional de saúde ou Gestão):

Eixo:

Tema:

Proposta:

§ 2º O participante deverá clicar no local destinada à área, que contenha a localidade de sua residência e em caso de Zona Rural, nomear a região.

I – Caso tenha ficado alguma localidade não especificada conforme as áreas, este deverá indicar a área em que a localidade mais se identifica, ou seja, aquele mais próximo.

§ 3º Cada participante deverá escolher apenas um tema por eixo para elaborar a resposta em cada formulário;



SECRETARIA
DA SAÚDE



§ 4º Caso o participante queira apresentar propostas para mais de um tema por eixo, este deve finalizar o primeiro formulário referente ao primeiro tema, e abrir um novo formulário clicando em enviar outra resposta para elaborar a segunda proposta para o segundo tema, e assim sucessivamente.

§ 5º Caso o participante queira encaminhar mais de uma proposta para o mesmo tema, este poderá fazer no mesmo formulário no campo destinado a propostas, contudo sinalizando no início de cada proposta, exemplo: Proposta 1; Proposta 2 e assim sucessivamente.

§ 6º Não é obrigatório escolher um tema de cada eixo, caso o participante deseje encaminhar uma única proposta de um referido tema, este deve marcar apenas o campo referente a este tema, desprezando os demais temas e eixos;

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º As despesas com a preparação e realização da VI Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17º Os casos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde, "ad referendum" do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII

DO RELATORIO FINAL APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 21º O relatório final com as propostas consolidadas provenientes da consulta pública, por meio de formulário on-line, será apreciado e submetido à aprovação em Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ibicuí no dia 12 de novembro de 2021.

§1º As propostas serão apresentadas durante a Plenária do Conselho Municipal da Saúde e, se aprovadas, servirão como propostas de ações ou metas para o Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

CAPÍTULO VIII

DA PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE



SECRETARIA
DA SAÚDE



Art. 22º A Plenária terá como objetivo:

I - Apreciar e submeter à aprovação, o relatório final da Conferência com as propostas apresentadas pelos consulta pública.

Art. 23º As intervenções em plenária poderão ocorrer por questão de ordem e esclarecimento.

Art. 24º A apreciação e aprovação das propostas constantes no Relatório Final ocorrerão da seguinte forma:

I. O Coordenador geral fará a leitura do Relatório Final à Plenária, de modo a identificar os destaques que serão votados;

II. Após a leitura das Propostas da Consulta Pública, as propostas não anotadas como destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade;

III. As solicitações de destaque poderão ser de supressão ou de alteração do item destacado, e no caso de alteração o proponente deverá apresentar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

IV. Os proponentes dos destaques terão tempo de 1(um) minuto para a defesa da proposta e, em seguida, será concedida a réplica por igual tempo, ao participante que se inscrever para defender posição contrária a do proponente e, imediatamente a seguir, a matéria será encaminhada para votação.

V. A votação será feita por meio do voto aberto;

VI. A aprovação do Relatório final será por maioria simples de votos dos participantes presentes;

§1º A Coordenação Geral da fará a leitura das propostas advindas da Consulta Pública e garantirá ao proponente o tempo máximo de um minuto para sua defesa, garantindo igual tempo ao opositor.

§2º A aprovação de cada proposta na qual tenha sido solicitado destaque, se dará por maioria simples de votos dos conselheiros presentes na Plenária.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário à realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Ibicuí.

Art. 26º A minuta do Regimento da VI Conferência Municipal de Saúde de Ibicuí será aprovada pela plenária do Conselho Municipal de Saúde.



SECRETARIA
DA SAÚDE



Art. 27º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 28º Esse Regimento entra em vigor após sua aprovação em Plenária do Conselho Municipal de Saúde e após abertura da VI Conferência Municipal de Saúde.

Ibicuí, 19 de agosto de 2021.



SECRETARIA
DA SAÚDE



ANEXO

Definição das Áreas de forma única e específica para a realização da

VI Conferência Municipal de Saúde

Área 1 - USF DR. WANDERLEY FRAGA LIMA (Mandacaru)- Rua Ruth Pinheiro Cruz, Rua Emiliano Rocha Barbosa, Rua Laudelino Pereira Travessa Manoel Lima Matos, Rua Valmir Lima Matos, Rua Manoel Lima Matos, Rua Almerinda de Jesus , Canal do Boi, Travessa José Maroto Filho - Travessa Juscelino Rodrigues de Moraes - Travessa Euflosino Pinto, Travessa Severino Pereira de Oliveira, Travessa Aurelino Pinheiro Silva, Rua Rodolfo Rodrigues, Travessa Almir Ferreira Santana, Rua Gerson Batista França, Rua Clemente Garcia, Rua Mario Antunes, Rua Carlos Alberto S. Padre, Rua Geovane Dantas de Sousa , Rua Almir Ferreira Santana, Rua Francisco Barbosa de Araújo, Rua Vitorio Andrade, Rua Ismael Vaz Sampaio, Rua Secundino Borges, Rua Roberto Barbosa de Andrade, Rua Denise Rodrigues dos Santos, Rua Juscelino Vieira Alves, Rua Júlio Pereira Sousa, Rua Gerson Batista França, Rua Sabino Lopes Serra, Rua Antônio Luz Bonfim, Rua Emídio Rodrigues dos Santos, Roça Comunitária, Rua Almir Ferreira Santana, Rua da Corrida, Rua Valmir Lima Matos, Rua Manoel Lima Matos, Rua Almerinda de Jesus, Rua Paraguaio e Travessa Laudelino Pereira;

Área 2 - USF ANTONIO CARLOS KALIL DOURADO - Distrito de Ibitupã;

Área 3 - USF VALDOFREDO SOUSA - Distrito de Água Doce;

Área 4 - USF DR. PAULO CESAR SANTANA ANDRADE (Guarani)- Rua Castro Alves, Bom Jardim, Rua Roldão Barbosa de Lira, Rua Marcelino da Silva Novo, Rua Josefa Viana, Travessa José Rodrigues de Moraes, Rua Melquiades Almeida, Rua Manoel Rodrigues dos Santos, Rua 12 de Dezembro, Praça 15 de Novembro, Rua Melquiades Almeida, Rua Osvaldo Gouveia, Rua 7 de Setembro, Rua Rui Barbosa, Travessa Mestre Dequinha, Praça Regis Pacheco e Manoel Novais, Rua Dely Arruda, Travessa Osvaldo Cruz, Travessa Roberico Pires, Rua Alberto Castro de Araújo e Travessa Manoel Ramos da Silva e Travessa Osvaldo Gouveia;

Área 5 - USF Francisco de Almeida (Ruinha)- Zona Rural da Ruinha; Zona Rural do Ingrunado; Zona Rural do Rio Novo de Cima; Zona Rural da Baixa Fria; Zona Rural do Bolqueirão; Zona Rural da Larga; Zona Rural do Celestino; Zona Rural do Tacho e Zona Rural do Riacho de Areia.



SECRETARIA
DA SAÚDE



Área 6 - USF ABEL CORNELIO DE MORAIS (Saia Rodada) - Rua Professora Augusta, Rua Armando Gonçalo de Sá, Roça Comunitária, Rua Gerson Batista, Rua Hélio Bonfim, Travessa Hélio Bonfim, Rua Carlos Ferraz, Rua Geovaldo Moreira, Rua Carlos Jorge Farias, Rua Jose Benicio, Rua Francisco Barbosa, Rua Dom Basílio, Praça da Liberdade, Rua Marechal Rondon, Rua Duque de Caxias, Rua Glauber Rocha, Rua Jorge Amado, Rua Arthur Jose, Rua Jose Carlos Ferraz Pinto, Rua Carlos Jorge Farias, Rua João Edivaldo de Andrade, Rua Roberto Marinho, Rua Duque Caxias, Rua Oscar Niemayer, Rua Tom Jobim, Rua Bahia, Praça Sebastiao Mendes, Rua Geovaldo Moreira, Rua Rodolfo Rodrigues da Silva, Rua Antônio Olavo de Menezes, Rua Francisco Barbosa de Araújo, Rua João Edivaldo de Andrade e Rua Armando Gonçalo de Sá.

Área 7 - USF MARILELIA BENICIO SANTANA (Centro) - Rua Juraci Magalhães, Rua João Barbosa, Rua Lafaiete Coutinho, Rua Dr. Aloisio Rocha, Rua Monsenhor Honorato, Rua Manoel Novais, Rua Luís Boaventura Macedo, Rua do CRAS, Rua José Veiga, Rua do Sossego, Rua Lomanto Junior, Rua João Batista, Rua Coronel Alberto Lopes, Praça São Pedro, Condomínio e Travessa São Pedro, Rua Juraci Magalhaes, Rua João Barbosa, Rua João XXIII, Rua Tiradentes, Travessa Luís Viana Filho, Travessa Carlos Chagas, Rua Costa e Silva, Rua Jose Veiga, Rua Dom Pedro I, Rua Dom Pedro II, Rua José Veiga, Rua Princesa Isabel, Rua Antônio Kalil Dourado, Isaurinha, Rua Manoel Rodrigues de Moraes, Sítios (Águas do Canguçu, Balneário e Vovô Rodão), Travessa Dom Pedro II, Rua Dom Pedro I, Rua Dom Pedro II e Rua Artur Pires.

Área 8 – Zona Rural